



PROCESSO Nº 869/14

PROTOCOLO Nº 12.094.413-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 619/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 899/14-SUED/SEED, de 16/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 03/10/13, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano 2016 (fl. 153).

O Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 6080/11, de 27/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24/12/08 até 24/12/13 (fl. 17).



PROCESSO Nº 869/14

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 662)**

Curso: Técnico em Massoterapia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino, vespertino e noturno e sábados nos períodos matutino e vespertino

Número de vagas: 30 vagas por turma

Carga horária: 1200 horas

Período de integralização do curso: mínimo 15 meses, de 2ª a 6ª feira e máximo de cinco anos. Para finais de semana, mínimo de 30 meses e máximo de 60 meses

Regime de Matrícula: modular

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído, idade mínima de 17 anos completos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.306 )**

O Técnico em Massoterapia está apto a aplicar manobras de massoterapia ocidental, de massagem oriental, shiatsu e de reflexologia podal, visando ao bem-estar físico, ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. Realiza procedimentos de massoterapia estética e desportiva. Identifica e seleciona técnica massoterápicas, indicadas às diferentes necessidades do cliente. Aplica drenagem linfática, quando indicada por prescrição médica e/ou fisioterapêutica.



PROCESSO Nº 869/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 577)

CENAP

Centro de Educação Profissional  
Rua Castro Alves-Nº1297-Centro-Fone: 045-3222 0364

MATRIZ CURRICULAR - Disciplinas Ofertadas

CURSO TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

DISCIPLINAS	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Total	
	CH	Práticas	CH	Práticas	CH	Práticas	Práticas	CH
Ética e Legislação Aplicada	30							30
Psicologia Aplicada	30							30
Normas de Biossegurança	30							30
Ergonomia	30							30
Anatomia Geral	40							40
Primeiros Socorros	40							40
Biologia da Pele	30							40
Introdução à Massoterapia	20	10					10	20
Noções de Geriatria e Gerontologia	30							30
Anatomia de Vasos Linfáticos e Músculos	40							40
Cinesioterapia			40					40
Nutrição			30					30
Microbiologia			30					30
Cosmetologia			40					40
Posturologia			30	10			10	30
Patologia			30					30
Técnicas de Massoterapias I e II			40	70	80	200	270	120
Técnicas de Terapias Alternativas					50	100	100	50
Administração e Marketing					40			40
Metodologia Científica					40			40
Horas Extra Curricular					40			40
Subtotal	320	10	240	80	250	300	390	810
Total Geral	320	10	240	80	250	300	390	810
Total Geral	1.200 hs.							

### 1.4 Certificação (fl. 453)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Massoterapia.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Tozzo & Tozzo
- Vida Terapias Integradas
- Clínica Griebeller

Os termos de convênio estão anexados às fls. 355 a 362.



PROCESSO Nº 869/14

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 628)

#### CURSO TÉCNICO EM MASSOTERAPIA

Turmas	Ano	Matriculados	Desistentes	Atual/Concluídos
01	2010	25	15	10
02	2013	40	16	24

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 581)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Tatiana Raquel Filippin	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 636)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 126/14, de 12/06/14 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Gisele Cristina Alves de Oliveira, licenciada em Letras; Sonia Regina de Oliveira, licenciada em Ciências e como perita Ana Paula da Silva Camargo, bacharel em Fisioterapia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 221/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.

**1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.**

### Dados Gerais do Curso

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno e finais de semana, no sábado nos períodos da manhã e tarde



PROCESSO Nº 869/14

Período de integralização do curso: de 2ª a 6ª feira, mínimo de 15 meses e máximo de cinco anos e sábados, períodos manhã e tarde, mínimo de 38 meses e máximo de cinco anos

**Matriz Curricular (fl. 580)**

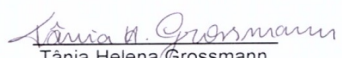


**CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
Rua Castro Alves, 1297 - Centro - CEP 85806-050 - Cascavel - PR  
Fones: (45) 3222-0384 - Fax: (45) 3038-0384 - Site: www.cenapcascavel.com.br

Fls. 580  
NRE de Casc  
SEF

MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Município: Cascavel – Paraná				
Curso: TÉCNICO EM MASSOTERAPIA				
Forma: <b>Concomitante/Subsequente</b>			Reconhecimento: <b>Resolução nº 6080/11 em 27.12.11</b>	
Turnos: <b>Noturno e Diurno</b>			Carga Horária: <b>1.200 horas</b> ✓	
Módulos: <b>04</b>			Organização: <b>Modular.</b>	
Disciplinas	1ª	2º	3ª	4ª
Ética e Legislação Profissional	40	-	-	-
Biologia da Pele	30	-	-	-
Normas de Biossegurança	40	-	-	-
Anatomia e Fisiologia	60	-	-	-
Introdução à Massoterapia	40	-	-	-
Técnicas Massoterápicas I	160	-	-	-
Cinesiologia e Posturologia	-	60	-	-
Saúde e Segurança no Trabalho	-	40	-	-
Noções de Primeiros Socorros	-	40	-	-
Noções de Farmacologia	-	30	-	-
Noções de Patologia	-	40	-	-
Língua Portuguesa	-	40	-	-
Noções de Administração e Marketing	-	40	-	-
Psicologia Aplicada	-	40	-	-
Técnicas Massoterápicas II	-	-	260	-
Práticas Massoterápicas I	-	-	-	240
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>370</b>	<b>330</b>	<b>260</b>	<b>240</b>

  
Dr. Adilson Antonio Scopel  
Ato nº 01/02 em 10.02.02  
RG. 3.367.842-8  
Diretor

  
Tânia Helena Grossmann  
Ato nº 03/06 em 03.04.06  
RG. 3.414.086-3  
Secretária



PROCESSO Nº 869/14

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foram apensadas ao processo as fls. 667 a 668, constando os dados gerais do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Dispõe de biblioteca adequada com todo referencial bibliográfico anexado ao processo, que atende plenamente o curso proposto. O laboratório específico para o curso está devidamente equipado.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 15 ou 30 meses, de acordo com o regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24/12/13 até 24/12/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1159/11, de 08/12/11, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO Nº 869/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE